

LEI Nº 1.208/2007

**FIXA OS VALORES REFERENTES AO
SUBSÍDIO PARA OS ATLETAS QUE COMPÕE A
EQUIPE DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) DO
MUNICÍPIO DE SERRANA, AUTORIZADO
PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1163/2007,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica fixado o valor do subsídio, a ser pago aos atletas da equipe
de FUTSAL do Município de Serrana, autorizado pelo art. 5º da Lei 1163/2007, em
importância não inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais) e não superior a R\$ 600,00
(seiscentos reais).

Parágrafo único. A definição do valor a ser concedido para cada atleta
será efetuada pela Comissão Especial de Avaliação instituída no art. 2º da Lei
Municipal nº. 1163/2007, por critérios objetivos, em especial a experiência do atleta na
modalidade e suas qualidades técnicas e físicas, observados os requisitos e vedações
impostas pelo referido diploma legal.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão
por conta de dotações próprias do orçamento então vigente, suplementadas, se
necessário, sem comprometimento do percentual máximo vigente, observa a
necessidade de contemplação nos instrumentos legais de controle orçamentário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
17 de dezembro de 2007.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria Geral